



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 035/2026
22º CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Há necessidade de adoção das providências administrativas destinadas a viabilizar a realização do 22º Carnaval Regional de Águas de Chapecó, previsto para os dias 05 a 08 de fevereiro de 2027, evento tradicional integrante do calendário municipal e regional.

A realização do Carnaval demanda planejamento, contratação de atrações artísticas, infraestrutura, segurança, atendimento médico, licenciamento, controle de acesso, limpeza, divulgação e demais providências necessárias à adequada execução da programação.

Considerando a possibilidade de exploração econômica das atividades vinculadas ao evento, pretende-se viabilizar sua realização mediante disponibilização temporária dos espaços públicos necessários, atribuindo-se ao particular selecionado os encargos de planejamento, organização, produção e realização da programação principal e permitindo-lhe a exploração das fontes de receita expressamente autorizadas pela Administração.

A solução deverá preservar o interesse público, a segurança do evento, a adequada utilização do patrimônio municipal, a competitividade do procedimento de seleção e a obtenção de vantagem econômica para o Município.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Outorga de 01 (uma) permissão remunerada e temporária de uso dos espaços públicos necessários à realização do 22º Carnaval Regional de Águas de Chapecó, associada aos encargos de planejamento, organização, produção e realização da programação principal do evento, conforme condições estabelecidas na fase preparatória.

O evento será realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2027, tendo como espaço principal a Praça do Carnaval, situada na Rua Florianópolis, s/nº, Centro, Águas de Chapecó/SC, com área aproximada de 11.386 m².

A utilização dos espaços para preparação, montagem, realização, desmontagem e restituição compreenderá o período de 05 de janeiro a 20 de fevereiro de 2027, conforme delimitação patrimonial e condições estabelecidas no Termo de Referência.



3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza temporária da ocupação, a concentração da utilização no período necessário à realização de uma única edição do evento e a inexistência de necessidade de estabilidade ou constituição de direito real sobre o bem, mostra-se adequada a utilização do instituto da permissão de uso, nos termos do Decreto Municipal nº 173/2026.

A permissão será remunerada. O futuro permissionário assumirá os custos e os riscos ordinários relacionados à organização e exploração do evento, sem contraprestação financeira do Município pela outorga, e recolherá ao erário o preço público resultante do procedimento competitivo.

Em razão da exploração econômica permitida, da possibilidade de pluralidade de interessados e da possibilidade de definição objetiva das condições, direitos e encargos da outorga, a seleção será realizada mediante pregão por maior lance ou oferta, preferencialmente eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 173/2026.

4. QUANTIDADE

01 (uma) permissão remunerada e temporária de uso, abrangendo os espaços públicos delimitados para a realização do 22º Carnaval Regional de Águas de Chapecó.

5. ESTIMATIVA ECONÔMICA

Não haverá despesa municipal como contraprestação pela outorga.

O particular selecionado pagará preço público ao Município, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e da Memória de Cálculo e Justificativa do Preço Público Mínimo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço público mínimo
01	01 permissão	Permissão remunerada e temporária de uso dos espaços públicos necessários à realização do 22º Carnaval Regional de Águas de Chapecó	R\$ 50.000,00

O valor representa o piso da disputa, não limitando a apresentação de ofertas superiores.

6. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento deverá ser concluído com antecedência suficiente para permitir ao futuro permissionário a contratação das atrações artísticas, organização da infraestrutura, obtenção das licenças e autorizações e cumprimento dos demais encargos necessários à realização do evento.

Data pretendida para conclusão: ____/____/2026.



7. GRAU DE PRIORIDADE

Alto.

A antecedência da seleção é necessária em razão das providências operacionais, artísticas, técnicas e administrativas que precedem a realização do Carnaval.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

Não há outro DFD cuja execução constitua condição para a presente outorga.

Poderão existir ações ou contratações municipais correlatas à programação geral do Carnaval, especialmente relacionadas à decoração e ambientação cultural e à programação municipal do Carnaval da Terceira Idade, sem que constituam contraprestação ao permissionário.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO PERMISSIONÁRIO – OUTORGA DIRETA

Não se aplica.

A demanda envolve exploração econômica, admite pluralidade real ou potencial de interessados e permite definição objetiva das condições da permissão, razão pela qual será realizada seleção competitiva mediante pregão eletrônico por maior lance ou oferta, não se configurando hipótese de outorga direta.

Águas de Chapecó, 04 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

TAIANE DE MOURA

Data: 04/09/2026 14:04:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAIANE DE MOURA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo